



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 837/2024

Boa Vista, 29 de julho de 2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 824/2024 QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 1º da Lei nº 824/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinados a incluir na função programática – **15.451.1011-1021 - Construir/Recuperar Calçamento Meio Fio e Urbanizar**, a Fonte de Recurso **“706 – Transferência Especial da União”**.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Boa Vista, 29 de julho de 2024.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinados a incluir na função programática – **10.302.1007-1010 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e 10.302.1007.1011 - Construir Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde do Município 10.302.1007-1011 - Construir Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde do Município**, a fonte de recurso “**706 – Transferência Especial da União**”.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Boa Vista, 29 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8C055B3A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 837/2024**

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 824/2024 QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º- O art. 1º da Lei nº 824/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinados a incluir na função programática – **15.451.1011-1021 - Construir/Recuperar Calçamento Meio Fio e Urbanizar**, a Fonte de Recurso “**706 – Transferência Especial da União**”.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Boa Vista, 29 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:81C1D19A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838/2024**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 0789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, destinados a incluir na função programática – **12.361.1002-1007 - Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental**, a Fonte de Recurso “**500 – Recursos não vinculados de impostos**”.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com os incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI Nº 838/2024.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	1002	Escola de Qualidade para Todos
Ação	1007	Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Total	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C1A39969

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Boa Vista com os seguintes nomes:

- a) **MARIA HELENA SILVA CUNHA**
- b) **ALBA DE LOURDES ARAÚJO CUNHA**
- c) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA**

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 24 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional